



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1160/2012.

Boa Viagem, 27 de setembro de 2012

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE.: Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º.- O Prefeito Municipal perceberá, em parcela única, um subsídio mensal no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 3º.- O Vice-Prefeito perceberá, em parcela única, um subsídio mensal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da substituição.

Art. 4º.- Os Secretários Municipais perceberão, em parcela única mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ
Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro Boa Viagem - CE CEP - 63870-000



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º.- Os valores estabelecidos nesta Lei serão reajustados anualmente nas mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.

Art. 6º.- As despesas com a aplicação da presente Lei correrão em dotação orçamentária própria.

Art. 7º.- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 27
(vinte e sete) dias do mês de setembro de 2012.


FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal